



Fundada em 05/01/1979

ESTATUTO DO GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, fundada em 05/01/1979, com a sede a Rua São Jorge, n.º 154, Centro, Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-070, é uma associação civil, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Agremiação tem por finalidades principais:

I – Formar a Torcida Organizada pró Sport Club Corinthians Paulista;

II – Promover a assistência social;

III – Promover e difundir atividades recreativas, culturais, esportivas e especialmente carnavalescas;

IV – Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida poderá manter outras unidades, em todo o território nacional e até internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Agremiação é constituída de número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 33, quite com cofres sociais.

Art. 4º - Somente farão parte do quadro associativo pessoas que por ideologia e vontade sejam torcedores do Sport Club Corinthians Paulista.

Parágrafo Primeiro – A admissão no Quadro Social se dará por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado (a), com a assinatura deste, além do Presidente e do 1º Secretário.

Parágrafo Segundo – Poderão fazer parte do quadro associativo, menores de 18 (dezoito) anos, desde que seu pedido de filiação seja acompanhado de autorização dos pais ou responsáveis;

Parágrafo Terceiro- Os associados menores não poderão compor os quadros diretivos da agremiação, não podendo votar e nem ser votado;

Sede Própria: Rua São Jorge, 154/160 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Telefone: (11) 4048-2445
E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

Parágrafo Quarto- Fica neste ato instituído o quadro associativo da Velha Guarda.

I- O membro da Velha Guarda deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos de torcida e 30 (trinta) anos de idade;

II- O membro terá o direito de compra de camisetas, bonés, pet personalizado, carteirinha diferenciada, churrasqueira adaptada e ala no carnaval;

III- Os produtos com a nomenclatura Velha Guarda é de uso pessoal e intransferível do detentor do cargo, e o não cumprimento encarratará não perca do cargo de velha guarda.

Art. 5º - Os Associados participarão de todas as atividades promovidas pela agremiação, desde que estejam quites com o cofre da mesma.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos após completar 02 (dois) anos de agremiação;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas;

III – Beneficiar-se dos serviços da Agremiação e de suas atividades culturais, sociais, recreativas e cívicas;

IV – Desligar-se da Agremiação, uma vez quites com a tesouraria;

V – Convocar Assembleia Geral, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 7º - São obrigações dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento da Agremiação;

II – Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;

III – Comparecer, assiduamente, às Assembleias Gerais;

IV – Respeitar as decisões das Assembleias Gerais;

V – Votar nas Assembleias Gerais;

VI – Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;

VII – Zelar pelo patrimônio moral, e material da Agremiação;

VIII – Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia deles.

Art. 8º - Dá-se o desligamento do associado:

I - Caso não se encaixe nas determinações de acordo com o Art. 4º;

II - Mediante seu expreso pedido encaminhado à Diretoria

III – Mediante pedido oficializado pela Diretoria Executiva;

IV- Infringir as normas estatutárias e regimentais;

V- Desacatar deliberação da Assembleia Geral;

Sede Própria: Rua São Jorge, 154/160 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Telefone: (11) 4048-2445

E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

Grêmio Escola de Samba
EST PIM
DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

IV – Faltar mais de 3 (três) vezes às Assembleias Gerais consecutivas e 6 (seis) vezes intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Art. 9º - Da demissão do associado:

I – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido a Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas e quites com a tesouraria.

Art. 10º- Da demissão do associado:

A perda da qualidade de associado será determinada pela, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em Procedimento disciplinar, que será julgado pelo conselho Deliberativo, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do Estatuto Social;

II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III – Atividade contrária às decisões das Assembleias Gerais;

IV- Desvio de bons costumes;

V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

VI- Conduta Ofensiva, física, verbal ou virtual que diverge os ideais da associação.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em Assembleia Extraordinária do Conselho Deliberativo, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicação a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, ou qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contanto a decisão do Conselho Deliberativo ser objetivo de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja o que título for;

Art. 11º- Da aplicação das penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria, que poderão constituir-se em:

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III- Eliminação do quadro social

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

CAPÍTULO IV DO ESTATUTO DO TORCEDOR

Art. 12º - Fica o associado submetido a cumprir todo o dispositivo da Lei nº 12.299 de 2010 (Estatuto do Torcedor), bem como as suas penalidades, isentando desde já a agremiação de quaisquer problemas futuros.

Parágrafo Único - Caso a agremiação se encontre sob os efeitos das penalidades impostas pela Lei 12.299 (Estatuto do Torcedor), fica o associado expulso da agremiação respondendo pelos seus atos praticados civil e criminalmente.

CAPÍTULO V FONTES DE RECURSO

Art. 13º - Fontes de recurso para manutenção da agremiação:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Contribuição dos Associados e das Associadas;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Bônus e locações;
- e) Heranças e legados;
- f) Subvenções e Contribuições do poder público;
- g) Atividades ou contribuições promovidas pela Agremiação.

Parágrafo Único – As despesas da Agremiação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO VI DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14º - São órgãos da administração:

I – Conselho Deliberativo (Conselho de Representantes), constituídos por no mínimo:

5(cinco) Conselheiros Efetivos, eleitos;

5(cinco) Conselheiros Fiscais, eleitos;

02(dois) Conselheiros Suplentes eleitos e por Conselheiros Vitalícios empossados;

Parágrafo Primeiro- Os cargos de Presidente do Conselho, Secretário do Conselho e os 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, serão formados através de Reunião com votação dos membros do Conselho de Representantes.

II - Diretoria Executiva, constituída por:

Presidente

Vice- Presidente

Secretário

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida



Fundada em 05/01/1979

Tesoureiro
Diretor Geral
Diretor Social
Diretor Patrimônio;

III- Conselho Vitalício será formado somente por associado que tenham exercido o cargo de presidente ou diretor presidente da torcida, para que continue a mesma história ideológica.

Parágrafo Primeiro- O título de Conselheiro Vitalício será contemplado ao sócio que comparecer a posse do cargo, que deverá ser comunicado através de publicação na sede e em algum jornal da cidade de diadema

Podendo concorrer a cargos eletivos da entidade.

Art. 15º - Os membros que comporão o Conselho Deliberativo (Conselho de Representantes) e Conselho Fiscal, serão eleitos por voto secreto em Assembleia Geral e seus mandatos será de 03 (três) com direito a reeleição.

Art. 16º - Compete a Diretoria coletivamente:

I – Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias consecução dos fins sociais;

II – Resolver os casos omissos e propor a Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto.

Art. 17º - A Diretoria irá se reunir mensalmente com a maioria dos membros.

Art. 18º - Será destituído do cargo de diretor, quem sem justa causa não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, através de renúncia por escrita e registrada ou caso seja exonerado pelo presidente.

Art. 19º - Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

I – Verificar a atuação da Diretoria Executiva, quanto à exatidão dos compromissos, sociais, culturais e financeiros;

II – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

III- Fazer o Regimento Eleitoral no prazo estipulado;

Art. 20º - Compete ao Presidente Executivo:

I – Representar a agremiação ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

III – Nomear e Empossar a Diretoria Executiva, levando em consideração que os mesmos tenham um tempo mínimo de 5 (cinco) anos de associação.

IV – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

- V – Apresentar a aprovação da Diretoria, e assinar com o tesoureiro cheques e documentos relativos à movimentação financeira;
- VI – Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VII – Nomear comissão especial;
- VIII – Convocar o Conselho de Representantes quando julgar necessário;
- IX – Contrair junto às Instituições Financeiras e de crédito, empréstimos no valor de 33 salários mínimos;

X – Assinar com o tesoureiro, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores.

Parágrafo Único- Para a aquisição de valores acima de 33 (Trinta e três) salários mínimos, bem como troca de títulos, será necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) da Diretoria, sendo aprovado em Reunião da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente, substituir ao Presidente em caso de impedimento deste.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

- I – Organizar e ter guarda dos livros e arquivos da agremiação;
- II – Redigir correspondência, assinado quando lhe competir;
- III – Ter sob sua guarda o livro das Atas;
- IV – Lavrar ou fazer lavrar Atas;
- V – Secretariar as reuniões da Diretoria.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Ter sob sua guarda patrimônio da agremiação;
- II – Arrecadar mensalidades e contribuições da agremiação, assinando os respectivos recibos;
- III – Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;
- IV – Elaborar o balanço trimestralmente bem como os inventários patrimoniais;
- V – Ter sob sua guarda o livro caixa e fazer pagamentos autorizados pela Diretoria.
- VI- Em caso de parecer negativo nas contas bancárias, ingressos, fornecedores serão administrados pelo conselho.

Art. 24º - Compete ao Diretor geral:

- I- Dirigir o Departamento de Comunicação, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II - Acompanhar o Presidente, ou qualquer outro Diretor, inclusive procedendo-se se for o caso e autorizado pelo dirigente interessado, em qualquer missão de relação, com qualquer órgão ou pessoa de interesse do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida;
- III - Preparar contato com Autoridades, Instituições e demais pessoas que interessem a Agremiação;
- IV – Coordenar e supervisionar as ações de Relações Públicas; Imprensa e Divulgação;
- V – Manter relacionamento cordial com as organizações de imprensa pública e Privada;
- VI – Responsabilizar-se pelo cerimonial e protocolo da Agremiação;

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

- VII – Dirigir o Departamento de Esportes, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VIII - Elaborar, promover e executar os Eventos Esportivos da Agremiação;
- IX - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 25º - Competente ao Diretor Social:

- I – Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Elaborar, promover e executar os eventos Sociais, Culturais e de Carnaval da Agremiação;
- III – Elaborar o Calendário de Eventos da Agremiação, bem como apresentar orçamento de despesas para a realização;
- IV – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;

Art. 26º - Competente ao Diretor de Patrimônio:

- I- Dirigir e organizar o Departamento de Bandeira;
- II- Promover e executar a logística dos itens que serão levados aos jogos, bem como as caravanas;
- III- Organizar festa nos Estádios;
- IV- Solicitar junto as Autoridades competentes a autorização para ingressar com as Bandeiras nos Estádios;
- V- Efetuar a manutenção e limpeza das Bandeiras;
- VI- Armazenar todas as Bandeiras, Bandeirões e Faixas em ambiente apropriado.
- VII- Administrar e zelar pelo Patrimônio imobiliário e mobiliário da Agremiação;
- VIII- Organizar e manter atualizado o Inventário dos móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da Agremiação e responsabiliza-se pela guarda e conservação;
- IX- Supervisionar os setores de obras e reformas, consertos e de manutenção dos bens móveis e imóveis;
- X- Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 27º- Os demais cargos diretivos da Diretoria Executiva desempenharão suas atividades mediante o Regime Interno da Agremiação.

Art. 28º - Do Conselho Fiscal.

I - O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 05 (cinco) membros efetivos, todos eleitos em Assembleia Geral e empossado na primeira reunião do Conselho, com igualdade e tempo de gestão da Diretoria.

Art. 29º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

Sede Própria: Rua São Jorge, 154/160 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Telefone: (11) 4048-2445
E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

- I- Examinar os balancetes, bem como o balanço trimestralmente e emitir pareceres;
- II- Fiscalizar os atos da Tesouraria;
- III- Estudar e propor soluções sobre a situação financeira da agremiação;
- IV- Aprovar as taxas e contribuições
- V- Aprovar empréstimos

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 30º - A Assembleia Geral é o órgão administrativo soberano da agremiação e compõe-se de todos os membros associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários os assuntos referentes às atividades e fins da agremiação.

Art. 31º - A Assembleia Geral reunir-se à ordinariamente trimestralmente no ano vigente:

- I – Apresentação do relatório anual do Presidente da Diretoria Executiva;
- II – Apresentar o parecer do Conselho Fiscal; sobre o balanço e contas do exercício;
- III – Discutir assuntos de interesse da agremiação;
- IV – Resolver o grau de recurso os casos de expulsão, quando necessário;
- V – Propor a concessão do título de associado honorário;

Art. 32º - A Assembleia Geral irá se reunir a cada 03 (três) anos para eleição e posse dos membros que irão compor os cargos:

- I – Presidente e Vice;
- II – Conselho Deliberativo.

Art. 33º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de Edital na imprensa e ou Edital afixado na sede da Agremiação, designado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo dia, hora e local, também contendo a ordem do dia.

Art. 34º - Ao término de cada exercício social ou término de mandato a Diretoria atual convocará a Assembleia Geral para a apresentação de contas da Agremiação, bem como apresentação do relatório de Gestão e Balanço Patrimonial.

Art. 35º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria presente dos associados, sendo 1ª (primeira) chamada com maioria dos associados e a 2ª (Segunda) chamada 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 36º- A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, por qualquer órgão de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos ou Diretores para:

Sede Própria: Rua São Jorge, 154/160 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Telefone: (11) 4048-2445
E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

- I - Reformar o Estatuto Social
- II - Destituir Administradores
- III - Decidir sobre a dissolução da entidade, sua liquidação e destino do patrimônio;

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 37º - As eleições para os órgãos dirigentes de a Agremiação realizar à de três a três anos, sem sempre na segunda quinzena de junho e sem reeleição para o cargo de Presidente;

Art. 38º - As eleições terão que cumprir as determinações do Regimento Eleitoral, que será organizado por membros do conselho e publicado dois meses antes das eleições.

Art. 39º - O associado com direito a voto, poderá votar para Presidente e Vice-Presidente, através de chapas e em cinco Conselheiros Deliberativo através de indicação nominal ou numérica de cada candidato na Assembleia Geral Ordinária sempre por votos secretos.

Parágrafo Primeiro- Para candidatar-se a Presidência da entidade se faz necessário no mínimo 25 (vinte e cinco) anos completos e ter passado por algum cargo da Diretoria ou Conselho devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- Para candidatar-se ao cargo de Conselheiro da entidade se faz necessário no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de associação;

Parágrafo Terceiro- Serão declarados Presidente e Vice-Presidente, a chapa que conter maiores números de votos validos e os primeiros sete candidatos do conselho mais votados serão declarados Conselheiros e o oitavo e novo mais votados serão Conselheiros Suplentes.

Parágrafo Quarto- Fica condicionado que o número de membros para ocupar os cargos de Conselheiros Efetivos e Fiscais, será acrescentado quando ocorrer o aumento de múltiplos conselheiros até 2000 (dois mil) associados.

Art. 40º- Em caso de demissão coletiva, as eleições ocorrerão por Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo Primeiro- Os membros eleitos não poderão ocupar mais que um cargo, sendo vetada sua participação em cargos isolados.

Art. 41º- O presidente deve passar um dossiê contendo a situação fiscal e patrimonial da entidade ao seu sucessor;

Art. 42º- Os membros eleitos tomarão posse no dia logo após a eleição.

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

CAPÍTULO IX DAS SUBSEDE

Art. 43º - Seguir determinações estatutárias e ordens da Diretoria Executiva (matriz) e criar subdiretoria composta por 04 (quatro) membros que responderão pela sub-sede em sua localidade, sendo os cargos;

- I – Diretor Geral de sub- sede;
- II – Diretor Adjunto de sub- sede;
- III – Secretário de sub- sede;
- IV – Diretor Financeiro da sub- sede.

Parágrafo Primeiro – Compete à sub-diretoria, prestar contas justificadas da administração das sub-sedes tri mensalmente a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Em caso de aquisição de bens e/ou imóveis, terá que passar por uma avaliação da Diretoria e do Conselho da Sede e aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – As sub-sedes seguirão rigorosamente o Estatuto Social da Sede e do seu Regime Interno;

Parágrafo Quarto – O não cumprimento do Art. 43º Parágrafo Primeiro, acarretará em perda de atendimento por parte da diretoria.

CAPÍTULO X DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 44º - O patrimônio da agremiação é constituído:

- I – Dos bens móveis que possui e vir a possuir;
- II – Das contribuições dos associados;
- III – De subvenções e contribuições, donativos legados, etc.;
- IV – Das rendas patrimoniais;
- V - Dos resultados de atividades sociais.

Art. 45º - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública, em bens imóveis ou melhoria da sede própria.

Art. 46º - É vetado o emprego dos fundos sociais em operações caráter aleatório.

Art. 47º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado ao Sport Club Corinthians Paulista.

Art. 48º - Fica proibido o empréstimo de qualquer patrimônio para utilização pessoal de quaisquer associados e/ou Diretores. Tanto na sede ou sub- sedes. O patrimônio da Estopim da Fiel deve ser utilizado somente para a Agremiação.

Grêmio Escola de Samba

ESTOPIM

DA FIEL Torcida

Fundada em 05/01/1979

CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

Art. 49º - Fica proibido utilizar a cor verde, seja na sede e/ou sub- sedes, seja nos desfiles carnavalescos e em produtos a ser destinada a agremiação.

Art. 50º - Fica desde já proibido também o uso de propaganda e patrocínio na camisa oficial (camisa listrada de estádio), tanto na forma de material esportivo ou na divulgação de qualquer entidade ou empresa.

Parágrafo Único – Caso os artigos acima sejam infringidos por qualquer uma das partes, a agremiação tomará as devidas providências cabíveis de acordo com o presente estatuto.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 51º - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, mediante registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Diadema-SP.

Parágrafo Único – As disposições deste Estatuto Social poderão ser reformadas em sessão da Assembleia Geral, por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, inclusive no tocante à administração.

Art. 52º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 53º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, mediante deliberação tomada na forma do artigo 36º, inciso I.

Art. 54º - A associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Primeira chamada, com dois terços dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria absoluta dos associados;

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a Sport Club Corinthians Paulista, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registradas em Órgãos Públicos.

Grêmio Escola de Samba
ESTOPIM
DA FIEL Torcida



Fundada em 05/01/1979

Parágrafo Segundo: As condições de se dissolver a entidade, poderão ocorrer por meio ordinário ou extraordinário, no qual os próprios associados, com base no que reza o Estatuto Social, encerram formalmente as atividades da entidade, e o Judicial, onde os legitimados deflagram um processo judicioso com o objetivo de extinguir definitivamente a entidade.

Art. 55º - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 56º- Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso á Assembleia Geral Extraordinária dentro de 15 dias (quinze dias) da notificação ou divulgação da resolução.

Diadema, 23 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO GOMES
Presidente da Diretoria Executiva

ISAUQUE VILELA FERNANDES
Presidente do Conselho Deliberativo